



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**EDITAL Nº 156/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3516/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>31/01/2022 a partir das 08:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>10/02/2022 até as 09:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>10/02/2022 às 09:30 horas</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b>	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização da **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **131/2021**, objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S)**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **“Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S), nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **KATIA REGINA CAMARGO RANIERI**, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio **DANIELA ROBERTA CARVALHO**, nomeado(a)s nos termos da **Portaria n.º 45/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**4.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

**5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.**

**5.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.**

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.4.** Será vedada a participação de empresas:

**5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

### **7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1** Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**7.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

**7.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### “Sala de Negociação”.

**8.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## 9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

**9.6.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.10.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.13.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.18.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**9.19.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

**9.19.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**9.19.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**9.19.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1;

**9.19.1.3.** Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.19.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.21.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.22.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.23.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.24.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**10.1.1** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

**10.3.** A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 11– DO EDITAL

**11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.**

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

### 12 – DAS INFORMAÇÕES

**12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

realização deste **PREGÃO**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br)**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs.

### **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

**14.2.** A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

**14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

**14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**14.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. Outros documentos** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

## **15 – DAS AMOSTRAS**

**15.1.** As vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública;

**15.2.** As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, por servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal;

**15.3.** Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas;

**15.4.** Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**15.4.1.** Consequência da não apresentação da amostra do EPI no prazo determinado:

**15.4.1.1.** A empresa será desclassificada pelo não cumprimento das exigências, tendo em vista serem indispensáveis para garantir que o material fornecido é o tecnicamente recomendado;

**15.5.** O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e nos anexos da Plataforma BBMNET.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**16.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

**16.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**16.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

**16.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**16.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**16.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**16.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **17 – DOS PROCEDIMENTOS**

**17.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**17.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**17.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**17.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

**17.5.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

**17.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**17.7.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**17.8.** O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **18 – DOS RECURSOS**

**18.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**18.2.** Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

**18.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO;

**18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**18.6.** O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **20 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

**20.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**20.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**20.2.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO</b>
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30

**20.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

## **21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**21.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**21.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**21.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**22.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**23.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

**23.2.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

**23.3.** A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

**23.4.** Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

**23.5.** Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

### **24 – DO FORNECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**24.1.** Após emissão das competentes nota de empenho em favor da(s) detentora(s), a Secretaria de Administração e Gestão de pessoal expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

**24.2.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do empenho assinado.

**24.3.** Os itens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

**24.4.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

**24.5.** Os objetos serão recebidos:

**24.5.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

**24.5.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**24.5.3.** Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**24.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**24.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

### **25 – DAS PENALIDADES**

**25.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

**25.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **26 – DA RESCISÃO DA ATA**

**26.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**26.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**26.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**27.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**27.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

**27.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**27.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**27.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

**27.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

## **28 – DOS ANEXOS**

**28.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 24 de janeiro de 2022.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1 – OBJETO

Ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual conforme descritos neste memorial descritivo.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Com a continuidade dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Controle Médico e Saúde Ocupacional para cada unidade do funcionalismo público municipal, é necessária a aquisição dos Equipamentos de Proteção, visando à proteção dos servidores públicos municipais que estejam expostos a agentes insalubres ou perigosos, anulando ou reduzindo estes agentes.

Em relação à exigência da amostra, é de nosso conhecimento que, conforme a lei, somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração de forma a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa. Porém, cabe aqui dizer que, a finalidade da exigência da amostra é permitir que a Administração afira a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a descrição do memorial descritivo de modo a satisfazer sua necessidade. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes: “A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Ainda, a exigência da amostra cabe somente ao vencedor do certame que, conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho: “A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital”.

Em relação a solicitação de amostra para aquisições realizadas por meio de pregão, para Marçal Justen Filho: "...a natureza comum do objeto não exclui o cabimento de amostras. Assim se passa porque a natureza comum do objeto não elimina a existência de variações de qualidade. Mesmo quando se trata de objetos padronizados e disponíveis no mercado, a qualidade não é única nem uniforme. Portanto, a exigência de amostra não é um indicativo de que o objeto seria incompatível com o pregão." (cf. in. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 133)

Apesar de ainda suscitar questionamentos no âmbito da Administração, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Contas Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167: “Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.)

Além disso, cabe aqui informar que a descrição dos itens foi realizada de forma clara, sucinta de maneira a não limitar a competição.

### 3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES:

#### LOTE 1

AMPLA CONCORRENCIA				
Equipamento de Proteção Individual				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0388	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE "A" NA COR AMARELA: Capacete de segurança tipo II com aba frontal, classe A; na cor amarela; composto de casco de polietileno de alta densidade, no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	32.001.0522	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE "B" NA COR AZUL: Capacete de segurança tipo I, classe B, com aba total; na cor azul; com rigidez dielétrica de acordo com a NBR8221 para tensão até 20.000 volts; composto de casco de polietileno de alta densidade no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	12
3	32.001.0523	CAPUZ PARA TRABALHO A CÉU ABERTO: Capuz para trabalho a céu aberto confeccionado em tecido, costurado com fio de poliéster; do tipo de capuz que envolve o pescoço e a cabeça; modelo para serviços gerais; no tamanho único; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes.	UN	225
4	32.001.0524	MACACÃO DE PVC COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS: Conjunto de Macacão com botas e luvas acopladas; macacão inteiriço em PVC com trama de fibra de nylon emborrachado com zíper frontal resistente e pala de velcro; botas em PVC com solado antiderrapante no tamanho 36 a 45, acopladas na calça; luvas em PVC com palma áspera com punho de 36 cm aproximadamente e acopladas nas mangas; no tamanho único; nas junções macacão – bota – luva deverá conter o mesmo grau de	UN	42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

		impermeabilidade do tecido; conjunto eficaz para proteção em atividades com saneamento básico; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
5	32.001.0525	MACACÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPUZ ACOPLADO: Conjunto de macacão com capuz integrado; ajuste em elástico nas barras da manga e calça; fechamento em zíper; confeccionado em polietileno de alta densidade; tamanho P, M, G, GG e XG ou numeração equivalente; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	375
6	32.001.0526	MACACÃO DE POLICLORETO DE VINILA COM CAPUZ E LUVAS ACOPLADOS: Conjunto de macacão com capuz integrado, ajuste com elástico nas barras da manga e calça, fechamento em zíper e confeccionado em policloreto de vinila; uso para proteção na manipulação de produtos químicos perigosos, limpeza de tubulação e recipiente de produtos químicos, bem como contato com bactérias e vírus; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	32.001.0527	JAQUETAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: Jaqueta para proteção e segurança com capuz, composta de 100% polietileno de alta densidade nos tamanhos P, M G, GG e XGG ou número equivalente; na cor branca; para uso contra riscos químicos; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	45
8	32.001.0480	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM "Y" E TRAVA QUEDAS: Cinturão tipo pára-quedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas nos tamanhos 1 e 2; deve possuir seis fivelas duplas sendo duas para ajuste das pernas (uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico "espaldar" e a outra para ajuste do peitoral; deve possuir cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral; deve possuir porta materiais com carga máxima de 2 kg, um de cada lado; deve acompanhar trava queda para corda com absorvedor de energia e mosquetão; deve acompanhar talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas; suas condições	CONJ.	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		deverão atender as normas de segurança do trabalho e NBR vigentes; RAC - Portaria INMETRO n.º 388 de 2012 e item 2.10 e subitens da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
9	32.001.0528	MANGOTE DE RASPA: Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por costura e fivelas metálicas para ajuste; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	150
10	32.001.0337	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, EM RASPA, TAMANHO PADRÃO: Perneira de proteção; confeccionado em raspa, com fechamento por sistema resistente; tamanho padrão; para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos de operações de soldagem e processo similares; deverá atender as normas ISO 11611:2015; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	75
11	32.001.0474	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE: Composto de visor, armação, lente e haste; com armação em duro policarbonato com proteção especial; com haste em duro policarbonato; com protetor lateral; haste com articulação; lente deverá ser antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques	UN	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		químicos, partículas volantes multidirecionais; o óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor incolor; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; e suas condições deverão atender a norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
12	32.001.0366	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUMÊ: Óculos de segurança tradicional com armação em acetato; haste com articulação fixada através de parafuso; lente deverá ser na cor fumê antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos; com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação ultravioleta UVA e UVB; deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	150
13	32.001.0367	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico (neoprene) para ajuste à face do usuário; o modelo deve cobrir toda a região em	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		torno dos olhos do usuário; as lentes deverão contar com tratamento anti embaçante, antirrisco, anti estático e anti ataque químico; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
14	32.001.0377	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CIRCUM-AURICULAR, 2 CONCHAS PLÁSTICO RÍGIDO: Protetor auditivo; do tipo circum-auricular com 02 conchas; composto de plástico rígido preto ou cinza escuro; com nível de proteção de 18 dB; com borda de proteção em almofadas impermeáveis; almofada preenchida com espuma em suas laterais; interligados através de arco que serve para manter as conchas firmemente seladas com ajustes deslizantes; as suas condições deverão atender a ANSI S12.6/2008; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	45
15	32.001.0529	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE SILICONE, NRRSF 18 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone hipoalergênico, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, tamanho único, com cordão, acondicionado em caixa plástica individual, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 18 db , testado e aprovado de acordo com a	UN	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
16	32.001.0401	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE ELASTÔMERO, NRRSF 16 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em TPE (elastômero termoplástico a base de copolímero) no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão, acondicionado em caixa plástica individual, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 16 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	195

LOTE 2

AMPLA CONCORRENCIA				
CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0531	CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE: Protetor solar profissional, hipoalergênico, proteção UVB e UVA com fator de proteção solar - FPS – 30 com acondicionado em frasco de 02 litros com bico dosador, com garantia mínima de 24 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.	UN	90





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	32.001.0532	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA: Creme protetor de segurança; proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tinta, solvente, colas, pó, cimento seco; composição do grupo II; sem conter qualquer componente prejudicial à saúde; deverá ser resistente a água e óleo; embalagem em bisnaga de 200 gramas; creme homogêneo, de cor branca, odor característico de ph "in natura" a 20°C igual a 7,7; com validade de no mínimo 24 meses; o produto deverá atender a portaria nº 26 de 29/12/1994 da SSST/MTB; NBR 16276:2018 ou alteração posterior, item 2.8 da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	45
---	-------------	---	----	----

LOTE 3

AMPLA CONCORRENCIA				
MASCARAS E RESPIRADORES				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0533	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: Mascara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno, c/ gramatura de 30g/m2, c/tiras de mínimo 30 cm, com clip nasal e pregas horizontais, três camadas, com acabamento em solda eletrônica; hipoalergênicas, sendo a intermediária com filtro que garanta ventilação adequada; embalagem que garanta a integridade do produto; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT. PACOTES	Pacotes	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		COM 100 UNIDADES		
2	32.001.0534	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, com formato tipo concha; a peça deve possuir uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado finamente granulado; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; a parte superior uma tira de material metálico moldável; deve possuir válvula de exalação; deve acompanhar os elásticos de prender; deve atender a NBR 13698:2011; Portaria nº 230 de 17 de agosto de 2009; Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deverá suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	900
3	32.001.0294	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato tipo concha, nos tamanhos regulares e pequenos; possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; deve acompanhar os elásticos de prender; deve possuir válvula de exalação e a parte superior uma tira de material metálico moldável; atender a Portaria INEMTRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria	UN	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
4	32.001.0535	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARTÍCULAS PFF3 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-3(SL), com formato tipo concha; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; e a parte superior uma tira de material metálico moldável para ajuste nasal; deve possuir válvula de exalação; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deve acompanhar os elásticos de prender; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	1125
5	32.001.0530	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone; com visor constituído de material rígido transparente, fixado no corpo da peça facial através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico preso por 02 parafusos; visor constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior com duas aberturas em suas laterais usadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		<p>um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha onde serão fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos; na parte traseira de cada um dos suportes deve ter fixada uma válvula de inalação; em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, deve existir um dispositivo confeccionado em material plástico rígido com cobertura para suporte de válvula de exalação; na parte traseira do dispositivo deve encaixar uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético, dotada de duas válvulas de inalação; com um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas por meio de fivelas com ajuste rápido; nos tamanhos M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos E vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador devesa atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/93 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13695/96 ou versão mais atual; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>		
6	32.001.0536	RESPIRADOR SEMIFACIAL; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador de proteção respiratória	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		semifacial; confeccionado em elastômero sintético; no tamanho P, M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador deverá atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/10 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13694/96 ou versão mais atual; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
7	32.001.0537	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL: Filtro do tipo combinado (poeiras/névoas/fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); para utilização com o respirador semifacial do item 3.15 e o respirador facial inteiro do item 3.50, deverá atender a NBR 13696/2010 (químico e combinado); suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	150
8	32.001.0143	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, ESFÉRICO COM COROA E CARNEIRA: Protetor facial; acrílico; esférico com coroa e carneira; aproximadamente (210 mm)x a (220mm); coroa e carneira de plástico e com sistema de regulagem e visor de termoplástico incolor; transparente; embalado em embalagem individual, de acordo com a legislação vigente; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional	UN	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		competente.		
9	32.001.0538	MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixada em fendas internas do visor. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	9
10	32.001.0539	MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, sem carneira e com cabo de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixado em fendas internas do visor. O escudo é preso ao cabo, através de material resistente. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE 4

AMPLA CONCORRENCIA				
LUVAS				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0540	LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, SOBREPOR LUVA BAIXA TENSÃO: Luva de segurança em vaqueta nos tamanhos P, M e G para proteção de usuário de eletricidade para sobrepor, a ser usada como proteção da luva do item 3.18. Cano médio, dorso normal. Palma lisa, sem forro. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e EN; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	9
2	32.001.0541	LUVA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ELÉTRICA – CLASSE DE TENSÃO 1 – TENSÃO DE USO ATÉ 7500 V: Luva para proteção dos membros superiores contra choque elétrico em composto elastomérico de alta qualidade com orla enrolada no punho fabricado pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120 e NBR 10622:1989 nos tamanhos 9 a 11, classe de tensão 1, tipo II, tensão máxima de uso de 7.5 Kv,, tensão de ensaio 10 Kv, cano médio. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	9
3	32.001.0542	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC: Luva de segurança confeccionada em cloreto de polivinila (PVC), com suporte têxtil 100% algodão, palma áspera antiderrapante, comprimento de 26 cm. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido,	PARES	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		expedido pelo órgão nacional competente.		
4	32.001.0543	<p>LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com 32 cm de comprimento e 0,45 mm de espessura, revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe A – tipo 2: agressivos básicos, classe b detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C – tipo 1: hidrocarbonetos asfálticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos e tipo 8: ésteres. Níveis de desempenho: 4 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à resistência à perfuração por punção. Tamanhos 7 a 10. Suas condições deverão atender a norma NBR 13393. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	PARES	435
5	32.001.0544	<p>LUVA DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em tripla camada de neoprene, interior com suporte têxtil, palma antiderrapante, 35,5 cm de comprimento para proteção dos usuários contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como: classe A – álcool primário (Metanol), classe K - base inorgânica (hidróxido de sódio) e classe L – ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico). Níveis de desempenho: 2 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à</p>	PARES	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		perfuração por punção. Tamanhos 9 e 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
6	32.001.0545	LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva de segurança ambidestra em malha de aço com fio de 0,5mm de espessura para proteção do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares, cinco dedos confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com bracelete ajustável através de presilhas metálicas e anéis de aço inexo. Tamanho 5 a 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	12
7	32.001.0546	LUVA ANTICORTE EM MALHA TRICOTADA COM 4 FIOS DE AÇO: Luva de segurança em malha tricotada com 04 fios de aço em tamanho P, M, G, para proteção de usuário de corte de alimentação, cano curto, punho em pvc sem forro; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	24
8	32.001.0547	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos, como anestesia, manipulação de instrumentos, laboratórios de análise, procedimentos odontológicos e outros que necessitem de total proteção contra doenças infecto-contagiosas ao usuário. Elaborada em látex de alta	CAIXA	6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

		qualidade sem pó absorvível, não esterilizada, hipoalergênica, nos tamanhos extra pequeno, pequeno, médio e grande. Caixa c/ 100 unidades. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, NBR ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
9	32.001.0397	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada com 4 fios de algodão, com a palma pigmentada em PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos para proteção contra serviços leves, manuseio de ligas leves, embalagens, abrasão e riscos mecânicos leves. Em tamanho único. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	PARES	240
10	32.001.0548	LUVA EM VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural com elástico no dorso, protetor de costura no polegar e anelar e média, acabamento com bainha para manuseio de pequenas peças, atividades com manobras e de maior precisão, bem como soldas finas. Tamanhos P, M e G ou numeração que equivalha. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	120
11	32.001.0549	LUVA EM RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa natural com elástico no dorso e acabamento na bainha, protetor de costura no polegar e anelar e média para soldas e processos similares, abrasão e serviços gerais. Tamanhos 7, 8 e 9. Suas condições deverão atender as	PARES	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.: com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
--	--	--	--	--

LOTE 5

AMPLA CONCORRENCIA				
BOTAS E BOTINAS				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0550	BOTA SEGURANÇA, PVC IMPERMEÁVEL, BRANCA: Bota de segurança; com cabedal em PVC impermeável com forro em nylon; tamanho 35 a 48; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado c/ borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto do cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes: ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	225
2	32001.0551	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, com protetor de metatarso, tamanho 33 ao 46, cor preta, confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, na cor preta, sem biqueira de proteção, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20347/2008 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	225
3	32.001.0552	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO:	PARES	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		Calçado de segurança, tipo botina de amarrar, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de aço resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
4	32.001.0335	CALÇADO TIPO BOTINA PARA USO DE ELETRICISTAS: Calçado de segurança modelo botina tipo "B", tamanho 33 ao 46, com propriedade dissipativa, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, com atacador, palmilha de montagem em não-tecido, com biqueira de composite, resistente a impacto e compressão, solado de poliuretano bidensidade isolante e ter cabedal resistente à penetração e à absorção de água ( WRU ); deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015, ISO 20344/2011, ISO 20346:2015; NBR ISO 20347:2015; ABNT NBR 16603:2017; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	27
5	32.001.0553	CALÇADO TIPO BOTINA VAQUETA NOBUCK HIDROFUGADA E HIDROREPELENTE: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck marrom hidrofugada, nos tamanhos 33 ao 48, o calçado deverá possuir biqueira de prolipileno e suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional	PARES	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

		competente.		
6	32.001.0554	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE: Calçado de segurança, tipo botina de elástico, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de composite resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, e cabedal com resistência à penetração e absorção de água; deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, bem como suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	45

**LOTE 6**

<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>				
<b>AVENTAIS E ACESSÓRIOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Cod. Cecam</b>	<b>Objeto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtd</b>
1	32.001.0555	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,70 m: Avental de proteção tipo frontal confeccionado em PVC; medindo aproximadamente 1,20m x 0,70m com espessura mínima de 0,30mm; proteção do usuário contra graxa, respingo de óleos, solventes e similares; sem manga; fechamento através de tiras no pescoço e na cintura para ajuste; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	150
2	32.001.0556	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM RASPA, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,60 m: Avental de proteção; em	UN	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		raspa de couro; medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 60cm de largura; proteção do usuário contra respingo de solda e graxa/óleos; tipo barbeiro; fechamento através de tiras de ajuste na cintura; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
3	32.001.0349	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, MANGA COMPRIDA: Capa de chuva; em PVC; no tamanho P, M, G; na cor amarela; com mangas compridas; sem pala de ventilação, capuz sem cordão; fechamento através de botão de pressão iniciando na altura do pescoço até a altura do joelho; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	75
4	32.001.0557	JAPONA COM CAPUZ PARA TEMPERATURAS ABAIXO DE -5°C); Japona confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada; com capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa; para temperatura abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT, EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	3
5	32.001.0558	MEIÃO PARA CÂMARA FRIA: Segurança p/ baixas temperaturas abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT.	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE 7

COTA RESERVA				
Equipamento de Proteção Individual				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0388	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE "A" NA COR AMARELA: Capacete de segurança tipo II com aba frontal, classe A; na cor amarela; composto de casco de polietileno de alta densidade, no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	50
2	32.001.0522	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE "B" NA COR AZUL: Capacete de segurança tipo I, classe B, com aba total; na cor azul; com rigidez dielétrica de acordo com a NBR8221 para tensão até 20.000 volts; composto de casco de polietileno de alta densidade no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	32.001.0523	CAPUZ PARA TRABALHO A CÉU ABERTO: Capuz para trabalho a céu aberto confeccionado em tecido, costurado com fio de poliéster; do tipo de capuz que envolve o pescoço e a cabeça; modelo para serviços gerais; no tamanho único; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes.	UN	75
4	32.001.0524	MACACÃO DE PVC COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS: Conjunto de Macacão com botas e luvas acopladas; macacão inteiriço em PVC com trama de fibra de nylon emborrachado com zíper frontal resistente e pala de velcro; botas em PVC com solado antiderrapante no tamanho 36 a 45, acopladas na calça; luvas em PVC com palma áspera com punho de 36 cm aproximadamente e acopladas nas mangas; no tamanho único; nas junções macacão – bota – luva deverá conter o mesmo grau de impermeabilidade do tecido; conjunto eficaz para proteção em atividades com saneamento básico; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	14
5	32.001.0525	MACACÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPUZ ACOPLADO: Conjunto de macacão com capuz integrado; ajuste em elástico nas barras da manga e calça; fechamento em zíper; confeccionado em polietileno de alta densidade; tamanho P, M, G, GG e XG ou numeração equivalente; suas condições deverão atender as normas	UN	125





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
6	32.001.0526	MACACÃO DE POLICLORETO DE VINILA COM CAPUZ E LUVAS ACOPLADOS: Conjunto de macacão com capuz integrado, ajuste com elástico nas barras da manga e calça, fechamento em zíper e confeccionado em policloreto de vinila; uso para proteção na manipulação de produtos químicos perigosos, limpeza de tubulação e recipiente de produtos químicos, bem como contato com bactérias e vírus; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	15
7	32.001.0527	JAQUETAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: Jaqueta para proteção e segurança com capuz, composta de 100% polietileno de alta densidade nos tamanhos P, M G, GG e XGG ou número equivalente; na cor branca; para uso contra riscos químicos; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	15
8	32.001.0480	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM "Y" E TRAVA QUEDAS: Cinturão tipo pára-quedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas nos tamanhos 1 e 2; deve possuir seis	CONJ.	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		<p>fivelas duplas sendo duas para ajuste das pernas (uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico “espaldar” e a outra para ajuste do peitoral; deve possuir cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral; deve possuir porta materiais com carga máxima de 2 kg, um de cada lado; deve acompanhar trava queda para corda com absorvedor de energia e mosquetão; deve acompanhar talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho e NBR vigentes; RAC - Portaria INMETRO n.º 388 de 2012 e item 2.10 e subitens da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>		
9	32.001.0528	<p>MANGOTE DE RASPA: Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por costura e fivelas metálicas para ajuste; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	32.001.0337	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, EM RASPA, TAMANHO PADRÃO: Perneira de proteção; confeccionado em raspa, com fechamento por sistema resistente; tamanho padrão; para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos de operações de soldagem e processo similares; deverá atender as normas ISO 11611:2015; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	25
11	32.001.0474	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE: Composto de visor, armação, lente e haste; com armação em duro policarbonato com proteção especial; com haste em duro policarbonato; com protetor lateral; haste com articulação; lente deverá ser antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos, partículas volantes multidirecionais; o óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor incolor; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; e suas condições deverão atender a norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	125
12	32.001.0366	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUMÊ: Óculos de segurança tradicional com armação em acetato; haste com articulação fixada através de parafuso; lente deverá ser na cor	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		fumê antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos; com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação ultravioleta UVA e UVB; deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
13	32.001.0367	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico (neoprene) para ajuste à face do usuário; o modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário; as lentes deverão contar com tratamento anti embaçante, antirrisco, anti estático e anti ataque químico; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	50
14	32.001.0377	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CIRCUM-AURICULAR, 2 CONCHAS PLÁSTICO RÍGIDO: Protetor auditivo; do tipo circum-auricular com 02 conchas; composto de plástico rígido preto ou cinza escuro; com nível de proteção de 18 dB; com borda de	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		proteção em almofadas impermeáveis; almofada preenchida com espuma em suas laterais; interligados através de arco que serve para manter as conchas firmemente seladas com ajustes deslizantes; as suas condições deverão atender a ANSI S12.6/2008; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
15	32.001.0529	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE SILICONE, NRRSF 18 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone hipoalergênico, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, tamanho único, com cordão, acondicionado em caixa plástica individual, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 18 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	65
16	32.001.0401	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE ELASTÔMERO, NRRSF 16 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em TPE (elastômero termoplástico a base de copolímero) no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão, acondicionado em caixa plástica individual, com Nível de Redução de	UN	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		Ruído Subject Fit (NRRsf) de 16 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		

LOTE 8

COTA RESERVA				
CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0531	CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE: Protetor solar profissional, hipoalergênico, proteção UVB e UVA com fator de proteção solar - FPS – 30 com acondicionado em frasco de 02 litros com bico dosador, com garantia mínima de 24 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.	UN	30
2	32.001.0532	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA: Creme protetor de segurança; proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tinta, solvente, colas, pó, cimento seco; composição do grupo II; sem conter qualquer componente prejudicial à saúde; deverá ser resistente a água e óleo; embalagem em bisnaga de 200 gramas; creme homogêneo, de cor branca, odor característico de ph “in natura” a 20°C igual a 7,7; com validade de no mínimo 24 meses; o produto deverá	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		atender a portaria nº 26 de 29/12/1994 da SSST/MTB; NBR 16276:2018 ou alteração posterior, item 2.8 da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
--	--	---	--	--

LOTE 9

COTA RESERVA				
MASCARAS E RESPIRADORES				
Item	Cod. Cacam	Objeto	Medida	Qtd
1	32.001.0533	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: Mascara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno, c/ gramatura de 30g/m2, c/tiras de mínimo 30 cm, com clip nasal e pregas horizontais, três camadas, com acabamento em solda eletrônica; hipoalergênicas, sendo a intermediária com filtro que garanta ventilação adequada; embalagem que garanta a integridade do produto; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	1200
2	32.001.0294	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, com formato tipo concha; a peça deve possuir uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado finamente granulado; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; a parte superior uma tira de material metálico moldável; deve	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		possuir válvula de exalação; deve acompanhar os elásticos de prender; deve atender a NBR 13698:2011; Portaria nº 230 de 17 de agosto de 2009; Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deverá suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
3	32.001.0294	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato tipo concha, nos tamanhos regulares e pequenos; possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; deve acompanhar os elásticos de prender; deve possuir válvula de exalação e a parte superior uma tira de material metálico moldável; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	500
4	32.001.0535	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARTÍCULAS PFF3 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-3(SL), com formato tipo concha; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; e a parte superior uma tira de material metálico moldável	UN	375





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		para ajuste nasal; deve possuir válvula de exalação; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deve acompanhar os elásticos de prender; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
5	32.001.0530	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone; com visor constituído de material rígido transparente, fixado no corpo da peça facial através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico preso por 02 parafusos; visor constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior com duas aberturas em suas laterais usadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha onde serão fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos; na parte traseira de cada um dos suportes deve ter fixada uma válvula de inalação; em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, deve existir um dispositivo confeccionado em material plástico rígido com cobertura para suporte de válvula de exalação; na parte traseira	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		<p>do dispositivo deve encaixar uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético, dotada de duas válvulas de inalação; com um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas por meio de fivelas com ajuste rápido; nos tamanhos M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos E vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador devera atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/93 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13695/96 ou versão mais atual; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>		
6	32.001.0532	<p>RESPIRADOR SEMIFACIAL; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador de proteção respiratória semifacial; confeccionado em elastômero sintético; no tamanho P, M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador devera atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/10 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13694/96 ou versão mais atual; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional</p>	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		competente.		
7	32.001.0537	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL: Filtro do tipo combinado (poeiras/névoas/fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); para utilização com o respirador semifacial do item 3.15 e o respirador facial inteiro do item 3.50, deverá atender a NBR 13696/2010 (químico e combinado); suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	50
8	32.001.0143	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, ESFÉRICO COM COROA E CARNEIRA: Protetor facial; acrílico; esférico com coroa e carneira; aproximadamente (210 mm)x a (220mm); coroa e carneira de plástico e com sistema de regulagem e visor de termoplástico incolor; transparente; embalado em embalagem individual, de acordo com a legislação vigente; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	25
9	32.001.0538	MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixada em fendas internas do visor. Suas condições deverão atender norma	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
10	32.001.0539	MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, sem carneira e com cabo de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixado em fendas internas do visor. O escudo é preso ao cabo, através de material resistente. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	1

**LOTE 10**

<b>COTA RESERVA</b>				
<b>LUVAS</b>				
<b>Item</b>	<b>Cod. Cacam</b>	<b>Objeto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtd</b>
1	32.001.0540	LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, SOBREPOR LUVA BAIXA TENSÃO: Luva de segurança em vaqueta nos tamanhos P, M e G para proteção de usuário de eletricidade para sobrepor, a ser usada como proteção da luva do item 3.18. Cano médio, dorso normal. Palma lisa, sem forro. Suas condições deverão atender as normas de	PARES	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		segurança do trabalho vigentes e EN; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
2	32.001.0541	LUVA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ELÉTRICA – CLASSE DE TENSÃO 1 – TENSÃO DE USO ATÉ 7500 V: Luva para proteção dos membros superiores contra choque elétrico em composto elastomérico de alta qualidade com orla enrolada no punho fabricado pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120 e NBR 10622:1989 nos tamanhos 9 a 11, classe de tensão 1, tipo II, tensão máxima de uso de 7.5 Kv., tensão de ensaio 10 Kv, cano médio. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	3
3	32.001.0543	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com 32 cm de comprimento e 0,45 mm de espessura, revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe A – tipo 2: agressivos básicos, classe b detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C – tipo 1: hidrocarbonetos asfálticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos e tipo 8: ésteres. Níveis de desempenho: 4 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à resistência à perfuração por punção. Tamanhos 7 a 10. Suas condições deverão atender a norma NBR 13393. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado	PARES	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
4	32.001.0544	LUVA DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em tripla camada de neoprene, interior com suporte têxtil, palma antiderrapante, 35,5 cm de comprimento para proteção dos usuários contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como: classe A – álcool primário (Metanol), classe K - base inorgânica (hidróxido de sódio) e classe L – ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico). Níveis de desempenho: 2 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à perfuração por punção. Tamanhos 9 e 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	10
5	32.001.0545	LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva de segurança ambidestra em malha de aço com fio de 0,5mm de espessura para proteção do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares, cinco dedos confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com bracelete ajustável através de presilhas metálicas e anéis de aço inexo. Tamanho 5 a 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	4
6	32.001.0546	LUVA ANTICORTE EM MALHA TRICOTADA COM 4 FIOS DE AÇO: Luva de segurança em malha tricotada com 04 fios de aço em tamanho P, M, G, para proteção de usuário de corte	PARES	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		de alimentação, cano curto, punho em pvc sem forro; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
7	32.001.0547	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos, como anestesia, manipulação de instrumentos, laboratórios de análise, procedimentos odontológicos e outros que necessitem de total proteção contra doenças infecto-contagiosas ao usuário. Elaborada em látex de alta qualidade sem pó absorvível, não esterilizada, hipoalergênica, nos tamanhos extra pequeno, pequeno, médio e grande. Caixa c/ 100 unidades. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, NBR ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	CAIXA	2000
8	32.001.0397	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada com 4 fios de algodão, com a palma pigmentada em PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos para proteção contra serviços leves, manuseio de ligas leves, embalagens, abrasão e riscos mecânicos leves. Em tamanho único. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	PARES	80
9	32.001.0548	LUVA EM VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural com elástico no dorso, protetor de costura no polegar e anelar e média, acabamento com bainha para	PARES	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

		manuseio de pequenas peças, atividades com manobras e de maior precisão, bem como soldas finas. Tamanhos P, M e G ou numeração que equivalha. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
10	32.001.0549	LUVA EM RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa natural com elástico no dorso e acabamento na bainha, protetor de costura no polegar e anelar e média para soldas e processos similares, abrasão e serviços gerais. Tamanhos 7, 8 e 9. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.: com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	50

**LOTE 11**

<b>COTA RESERVA</b>				
<b>BOTAS E BOTINAS</b>				
<b>Item</b>	<b>Cod. Cacam</b>	<b>Objeto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtd</b>
1	32.001.0550	BOTA SEGURANÇA, PVC IMPERMEÁVEL, BRANCA: Bota de segurança; com cabedal em PVC impermeável com forro em nylon; tamanho 35 a 48; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado c/ borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto do cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes: ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	75





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2	32001.0551	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, com protetor de metatarso, tamanho 33 ao 46, cor preta, confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, na cor preta, sem biqueira de proteção, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20347/2008 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	75
3	32.001.0552	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança, tipo botina de amarrar, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de aço resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	40
4	32.001.0335	CALÇADO TIPO BOTINA PARA USO DE ELETRICISTAS: Calçado de segurança modelo botina tipo "B", tamanho 33 ao 46, com propriedade dissipativa, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, com atacador, palmilha de montagem em não-tecido, com biqueira de composite, resistente a impacto e compressão, solado de poliuretano bidensidade isolante e ter cabedal resistente à penetração e à absorção de água ( WRU ); deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015, ISO 20344/2011, ISO 20346:2015; NBR ISO 20347:2015;	PARES	9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

		ABNT NBR 16603:2017; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
5	32.001.0553	CALÇADO TIPO BOTINA VAQUETA NOBUCK HIDROFUGADA E HIDROREPELENTE: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck marrom hidrofugada, nos tamanhos 33 ao 48, o calçado deverá possuir biqueira de prolipropileno e suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	8
6	32.001.0554	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE: Calçado de segurança, tipo botina de elástico, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de composite resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, e cabedal com resistência à penetração e absorção de água; deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, bem como suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	PARES	15

**LOTE 12**

<b>COTA RESERVA</b>				
<b>AVENTAIS E ACESSÓRIOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Cod. Cecam</b>	<b>Objeto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtd</b>
1	32.001.0555	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,70 m:	UN	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

		Avental de proteção tipo frontal confeccionado em PVC; medindo aproximadamente 1,20m x 0,70m com espessura mínima de 0,30mm; proteção do usuário contra graxa, respingo de óleos, solventes e similares; sem manga; fechamento através de tiras no pescoço e na cintura para ajuste; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
2	32.001.0556	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM RASPA, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,60 m: Avental de proteção; em raspa de couro; medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 60cm de largura; proteção do usuário contra respingo de solda e graxa/óleos; tipo barbeiro; fechamento através de tiras de ajuste na cintura; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	25
3	32.001.0349	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, MANGA COMPRIDA: Capa de chuva; em PVC; no tamanho P, M, G; na cor amarela; com mangas compridas; sem pala de ventilação, capuz sem cordão; fechamento através de botão de pressão iniciando na altura do pescoço até a altura do joelho; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	UN	25
4	32.001.0557	JAPONA COM CAPUZ PARA TEMPERATURAS ABAIXO DE -5°C); Japona confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada; com	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa; para temperatura abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT, EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
5	32.001.0558	MEIÃO PARA CÂMARA FRIA: Segurança p/ baixas temperaturas abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT.	UN	5

#### 4 – DO PRAZO:

Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses.

#### 5 – DA FORMA DE ENTREGA:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias.

A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, devidamente assinada.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

#### 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento deverá ser pelo menor preço por lote.

#### 7 – DAS AMOSTRAS:

As vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, por servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas.

Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **8 – CONSEQÜÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO EPI NO PRAZO DETERMINADO:**

A empresa será desclassificada pelo não cumprimento das exigências, tendo em vista serem indispensáveis para garantir que o material fornecido é o tecnicamente recomendado.

### **9 – DESCRIÇÃO NÃO CONDIZ A NENHUMA MARCA:**

A descrição dos itens aqui presentes foi elaborada mediante análise da equipe técnica desta Divisão de Saúde Ocupacional e não condiz a nenhuma marca específica, garantindo assim ampla concorrência no procedimento licitatório.

### **10 – DOS PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, fora a dezena após a data da entrega da nota fiscal.

### **11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quando se fizerem solicitações pelas devidas Secretarias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO</b>
-------------------	-------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30

**Ieda Manzano de Oliveira**

**Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO II**

**Processo Administrativo 3516/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref: Pregão Eletrônico N° 131/2021.**

**Editais N° 156/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  
- b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
  
- c)** Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

*\* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3516/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 131/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo protocolado sob nº 3516/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S), nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO</b>
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

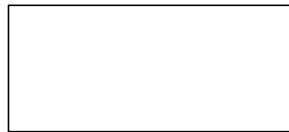
responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365



**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

**c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

**d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

**e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: \_\_\_\_/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **3516/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **131/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S), conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO</b>
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

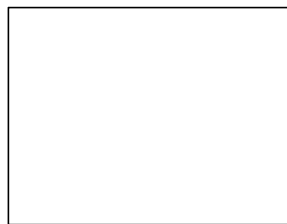
$$EM = I \times N \times VP$$



**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

**8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

**9.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**9.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**9.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

descarga dos produtos até o local de entrega;

**9.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**9.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**9.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;

**9.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**9.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S), nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**

por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO VI**

**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica  
Municipal de Hortolândia)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **131/2021**, Edital nº **156/2021**, Processo Administrativo nº **3516/2021**, cujo objeto consiste na a “**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S), conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>31/01/2022 a partir das 08:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>10/02/2022 até as 09:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>10/02/2022 às 09:30 horas</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 24 de janeiro de 2022.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**